

PROCESSO DE DESPESA

Dispensa N° 17/2025 DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2025.M.MEM.201501167-9

PROTOCOLO 2025.M.MEM.201501167-9

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.

UNIDADE EXECUTORA DA DESPESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

UNIDADES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

EXTRATO PROTOCOLO

FOLHA N° 02
MATRÍCULA N° 130856-5
ASS: [Assinatura]

Número do Protocolo: 2025.M.MEM.201501167-9
Procedimento: MEMORANDO
Usuário Abertura: IZAMARA CARVALHO VENTURA

Módulo: MEMORANDO
Data Abertura: 13/03/2025
Departamento:

Observação do Processo

MEMORANDO N: 035/2025
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Requerente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CPF/CNPJ: 08.355.463/0001-88

Tipo Pessoa: Jurídica

Telefone: 0000000000000000

Email:

Titular

Informações do Proprietário

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RG: Data Nascimento:

CNH: Estado Civil: OUTROS

Tipo Pessoa: Jurídica

Contatos

Fone Residencial: 000000000000

Fone Celular: 0000000000000000

Fone Comercial: 0000000000000000

Fone Fax: 0000000000000000

Email:

Endereço

Logradouro: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES

Número: 46 Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MIGUEL

UF: RN

CEP: 0

Pareceres/Despacho

Data Início:	Destino:	Usuário:	Situação do Protocolo:
13/03/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE	IZAMARA CARVALHO VENTURA	AGUARDANDO ANÁLISE
13/03/2025		null	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETÁRIO: IVANILSON BENICIO LEITE

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. Med	Quantidade
1	15280 - LÂMPADA 50W	UNID	1.700
2	15281 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	500
3	15282 - RELE FOTOCÉLULA	UNID	500
4	15283 - BASE RELE	UNID	500

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA CONTRAÇÃO

A presente aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública no município de São Miguel/RN. A reposição e manutenção preventiva e corretiva de componentes como lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conectores, disjuntores e suportes são essenciais para assegurar a eficiência do serviço, promovendo segurança à população, melhorando a visibilidade noturna em vias públicas e contribuindo para a mobilidade urbana. Além disso, a manutenção adequada da iluminação pública reduz riscos de acidentes, aumenta a sensação de segurança dos cidadãos e evita a deterioração do patrimônio público. A indisponibilidade desses materiais comprometeria a prestação do serviço, podendo gerar transtornos à população. Diante disso, a aquisição se mostra indispensável para atender a demanda do município e garantir a continuidade do serviço público essencial.

4. PREVISÃO DE DATA: 15 de abril de 2025.

5. AMOSTRAS: Não se aplica.

São Miguel-RN, 10 de março de 2025.



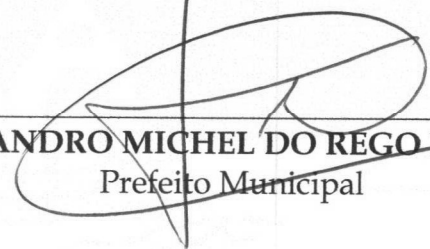
IVANILSON BENICIO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO
PORTARIA N° 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Ivanilson Benicio Leite
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo nº 2025.M.MEM.201501167-9, para providências relativas à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 ou outra norma aplicável.

São Miguel/RN, 12 de março de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.M.MEM.201501167-9

1. OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd
1	15280 - LÂMPADA 50W	UNID	1.700
2	15281 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	500
3	15282 - RELE FOTOCÉLULA	UNID	500
4	15283 - BASE RELE	UNID	500

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo I);
- h) Declaração de não parentesco, conforme decisão N° 190/2010 – TCE/RN (modelo II).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO A SEREM ALCANÇADOS

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste termo de referência.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

7. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste processo pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Demais obrigações que constará no contrato;

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

Prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua

regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

14. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas

no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

15. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de São Miguel/RN.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 14 de março de 2025.

[Assinatura]

Ivanilson Benicio Leite
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

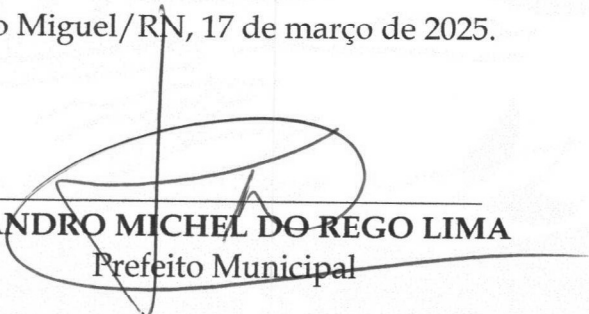
IVANILSON BENICIO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO
PORTARIA Nº 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DESPACHO

Ao Setor de Cotação de Preços
FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA
Portaria nº 046/2025
Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Aprovo a referida solicitação para a **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 17 de março de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Ao Senhor

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Conforme solicitado pelo Senhor Prefeito, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência e manifestação de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

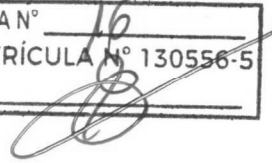
A proposta mais vantajosa foi ofertado pela empresa conforme segue abaixo.
**LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA – EPP inscrita no CNPJ:
11.332.156/0001-96.**

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.



FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA

Orçamentista – Portaria nº 046/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**FOLHA N° 16
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS: **GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/ 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O **LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que regulamenta as contratações públicas, resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como **ORÇAMENTISTAS**, responsáveis pela elaboração de estimativas de custos, em conformidade com os artigos 18 e 23 da Lei n° 14.133/2021:

I – FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA;
II – JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA.

Art. 2º. Compete ao orçamentista:

I – Elaborar estimativas de custos de bens, serviços e obras, utilizando critérios e metodologias compatíveis com os parâmetros de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

II – Realizar pesquisas de preços, quando necessário, utilizando fontes confiáveis e adequadas;

III – Analisar e validar os dados relativos ao orçamento estimativo, assegurando sua conformidade com a legislação e as normas aplicáveis;

IV – Emitir relatórios técnicos que subsidiem as etapas dos processos de aquisição e/ou contratação de serviços, quando demandado;

V – Colaborar com os demais setores envolvidos nos processos de planejamento e execução de contratos administrativos.

Art. 3º. O exercício das funções de orçamentista deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
EM 10 DE JANEIRO DE 2025.**

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6632D734

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2025. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: FELIPE THAUA

Chave de Autenticação Digital
 1981-940-888

FOLHA Nº 12
 MATRÍCULA Nº 130556-5
 Página 11

ASS.

MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 1443

Emissão: 18/03/2025

Forma de cotação: Por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	1.700,00000	Unidade	15280 - LÂMPADA 50W	Colocação	Credor/Fornecedor	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				1	53 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - EPP	27/03/2025		25,00000	42.500,00
				2	434 - ELETRO AIRES LTDA - ME	27/03/2025		27,00000	45.900,00
				3	2852 - 22.151.373 MARCELO CAMARGO DE BARROS	27/03/2025		28,85000	49.045,00
						Valor médio (R\$):	26,95000	45.815,00	
						Valor mediano (R\$):	27,00000	45.900,00	
2	500,00000	Unidade	15281 - BOCAL DE PORCELANA	Colocação	Credor/Fornecedor	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				1	53 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - EPP	27/03/2025		3,50000	1.750,00
				2	434 - ELETRO AIRES LTDA - ME	27/03/2025		4,80000	2.400,00
				3	2853 - M. CARNEIRO PINHEIRO	27/03/2025		7,00000	3.500,00
						Valor médio (R\$):	5,10000	2.550,00	
						Valor mediano (R\$):	4,80000	2.400,00	
3	500,00000	Unidade	15282 - RELE FOTOCÉLULA	Colocação	Credor/Fornecedor	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				1	53 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - EPP	27/03/2025		24,00000	12.000,00
				2	434 - ELETRO AIRES LTDA - ME	27/03/2025		25,00000	12.500,00
				2	2854 - 51.088.890 MADELAINE APARECIDA DOS SANTOS	27/03/2025		25,00000	12.500,00
						Valor médio (R\$):	24,66667	12.333,33	
						Valor mediano (R\$):	25,00000	12.500,00	
4	500,00000	Unidade	15283 - BASE RELE	Colocação	Credor/Fornecedor	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				1	53 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - EPP	27/03/2025		9,99000	4.995,00
				2	434 - ELETRO AIRES LTDA - ME	27/03/2025		10,00000	5.000,00
				3	2855 - 47.168.824 RENE LOPES	27/03/2025		12,35000	6.175,00
						Valor médio (R\$):	10,78000	5.390,00	
						Valor mediano (R\$):	10,00000	5.000,00	

Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
2853 - M. CARNEIRO PINHEIRO	3.500,00
2855 - 47.168.824 RENE LOPES	6.175,00
2854 - 51.088.890 MADELAINE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	12.500,00
2852 - 22.151.373 MARCELO CAMARGO DE BARROS	49.045,00
53 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - EPP	61.245,00
434 - ELETRO AIRES LTDA - ME	65.800,00
Valor total médio (R\$):	33.044,17

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
53 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA - EPP	1,2,3,4	61.245,00
Total geral (R\$):		61.245,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	61.245,00	66.088,34
Total geral (R\$):	61.245,00	66.088,34

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
 ORÇAMENTISTA

FELIPE THAUA FERREIRA DE OLIVEIRA
 Orçamentista

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORANDO N° 035/2025

São Miguel – RN, 11 de março de 2025

Ao Senhor

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN


Assunto: Solicitação de processo para futura aquisição de material de manutenção elétrica de iluminação pública.

Solicito cotação de preços de materiais de manutenção elétrica para atender as necessidades de consertos de iluminação pública do município, conforme descritivo de material e quantidade na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE
Lâmpadas 50 W	1.700
Bocal de Porcelana	500
Rele fotocélula	500
Base rele	500

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que julgar necessários.

Respeitosamente,


IVANILSON BENICIO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO
PORTARIA N° 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Ivanilson Benicio Leite
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Portaria: 008/2025



FOLHA N° 19
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REFERÊNCIA EXTERNA: MEMORANDO Nº 035/2025
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 31/03/2025



FOLHA N° 20
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
NÚMERO: 39168/00055
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ORÇAMENTISTA: FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA
REFERÊNCIA EXTERNA: MEMORANDO Nº 035/2025
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 31/03/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	LÂMPADAS 50W	UNIDADE	1.700,00	25,00	42.500,00
00/002	BOCAL DE PORCELANA	UNIDADE	500,00	3,50	1.750,00
00/003	RELE FOTOCÉLULA	UNIDADE	500,00	24,00	12.000,00
00/004	BASE RELE	UNIDADE	500,00	9,99	4.995,00
VALOR GLOBAL					61.245,00



FOLHA N° 1
 MATRÍCULA N° 130556-5
 ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
 COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001
DESCRIÇÃO DO ITEM: LÂMPADAS 50W

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 27,00	R\$ 18,90 (70% DA MEDIANA)	R\$ 35,10 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA / DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96	ELETRO AIRES LTDA / ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82	MUNICÍPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA - PNCP/SP / MARCELO CAMARGO DE BARROS - 22.151.373/0001-04
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	03/2025	02/2025	466/3412700/0163100/24042024
TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	31/03/2025	28/03/2025	25/09/2024
PREÇO	R\$ 25,0000	R\$ 27,0000	R\$ 28,8500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,57	5,83%	R\$ 25,00	R\$ 26,95	R\$ 27,00	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 03/2025

TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN

VALIDADE: 2025-05-24

DATA: 31/03/2025

FORNECEDOR: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: LÂMPADAS 50W

QUANTIDADE: 1.700,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2025

TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN

VALIDADE: 2025-05-27

DATA: 28/03/2025

FORNECEDOR: ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82

LOTE/ITEM: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

DESCRIÇÃO: LÂMPADAS 50W.		
QUANTIDADE: 1.700,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,00	VALOR TOTAL: R\$ 45.900,00

DADOS DA AMOSTRA 03	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ITATINGA / 1 - ITATINGA - PNCP/SP	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46634127000163-1-002404/2024	
PREGÃO/ATA: 466/3412700/0163100/24042024	DATA: 25/09/2024
LOTE/ITEM: 2/2	
DESCRIÇÃO: LÂMPADA 50W ALTA POTENCIA LÂMPADA 50W ALTA POTENCIA	
QUANTIDADE: 50,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,85 VALOR TOTAL: R\$ 1.731,00
FORNECEDOR: MARCELO CAMARGO DE BARROS - 22.151.373/0001-04	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2024/002404	

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 002	DESCRIÇÃO DO ITEM: BOCAL DE PORCELANA.

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 4,80	R\$ 3,36 (70% DA MEDIANA)	R\$ 6,24 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA / DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96	ELETRO AIRES LTDA / ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIG. / M. CARNEIRO PINHEIRO - 04.479.723/0001-76
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	03/2025	02/2025	046/2868100/0198100/00512024
TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	31/03/2025	28/03/2025	13/06/2024
PREÇO	R\$ 3,5000	R\$ 4,8000	R\$ 7,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,44	28,32%	R\$ 3,50	R\$ 5,10	R\$ 4,80	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	



FOLHA N° 23
 MATRÍCULA N° 130556-5
 ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
 COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

NÚMERO DA PROPOSTA: 03/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN	VALIDADE: 2025-05-24	DATA: 31/03/2025
FORNECEDOR: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96		
LOTE/ITEM: 2		
DESCRIÇÃO: BOCAL DE PORCELANA		
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,50	VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		
NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN	VALIDADE: 2025-05-27	DATA: 28/03/2025
FORNECEDOR: ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82		
LOTE/ITEM: 2		
DESCRIÇÃO: BOCAL DE PORCELANA		
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,80	VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIG...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04628681000198-1-000051/2024		
PREGÃO/ATA: 046/2868100/0198100/00512024	DATA: 13/06/2024	
LOTE/ITEM: 326/326		
DESCRIÇÃO: LOTE 23 - BOCAL DE PORCELANA E-27		
QUANTIDADE: 40,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00	VALOR TOTAL: R\$ 280,00
FORNECEDOR: M. CARNEIRO PINHEIRO - 04.479.723/0001-76		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04628681000198/2024/000051		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 003	DESCRIÇÃO DO ITEM: RELE FOTOCELULA

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 25,00	R\$ 17,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 32,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA / DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96	ELETRO AIRES LTDA / ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82	MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE - SP / MADELAINE APARECIDA DOS SANTOS LIMA - 51.088.890/0001-76
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	03/2025	02/2025	673/6044600/0106100/00262023



FOLHA N° 24
MATRÍCULA N° 30556-5
ASS: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

COMPRAS E LICITAÇÕES

RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	31/03/2025	28/03/2025	01/04/2024
PREÇO	R\$ 24,0000	R\$ 25,0000	R\$ 25,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	0,47	1,91%	R\$ 24,00	R\$ 24,67	R\$ 25,00	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 03/2025

TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN

VALIDADE: 2025-05-24

DATA: 31/03/2025

FORNECEDOR: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: RELE FOTOCÉLULA

QUANTIDADE: 500,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2025

TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN

VALIDADE: 2025-05-27

DATA: 28/03/2025

FORNECEDOR: ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82

LOTE/ITEM: 3

DESCRIÇÃO: RELE FOTOCÉLULA

QUANTIDADE: 500,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE - SP ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 67360446000106-1-000026/2023

PREGÃO/ATA: 673/6044600/0106100/00262023 DATA: 01/04/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: RELE FOTOCÉLULA

QUANTIDADE: 20,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00

VALOR TOTAL: R\$ 500,00

FORNECEDOR: MADELAINE APARECIDA DOS SANTOS LIMA - 51.088.890/0001-76

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/67360446000106/2023/000026>

JUSTIFICATIVA

Unidade de fornecimento igual, apenas com abreviação.



FOLHA N° 25
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 004	DESCRIÇÃO DO ITEM: BASE RELE
--------------------------	--

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 10,00	R\$ 7,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 13,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA / DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96	ELETRO AIRES LTDA / ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82	MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL / 2 - PREF. MUN. EST. TUR. DE SANTA FÉ DO SUL - PN. / 47.168.824 RENE LOPES - 47.168.824/0001-39
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	03/2025	02/2025	451/3807000/0149100/08112024
TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	31/03/2025	28/03/2025	19/07/2024
PREÇO	R\$ 9,9900	R\$ 10,0000	R\$ 12,3500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	1,11	10,30%	R\$ 9,99	R\$ 10,78	R\$ 10,00	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		
NÚMERO DA PROPOSTA: 03/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN	VALIDADE: 2025-05-24	DATA: 31/03/2025
FORNECEDOR: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA - 11.332.156/0001-96		
LOTE/ITEM: 4		
DESCRIÇÃO: BASE RELE		
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,99	VALOR TOTAL: R\$ 4.995,00

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		
NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: SÃO MIGUEL/RN	VALIDADE: 2025-05-27	DATA: 28/03/2025
FORNECEDOR: ELETRO AIRES LTDA - 01.299.396/0001-82		
LOTE/ITEM: 4		
DESCRIÇÃO: BASE RELE		
QUANTIDADE: 500,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00	VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 2 - PREF. MUN. EST. TUR. DE SANTA FÉ DO SUL - PN...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45138070000149-1-000811/2024		
PREGÃO/ATA: 451/3807000/0149100/08112024	DATA: 19/07/2024	
LOTE/ITEM: 5/5		
DESCRIÇÃO: BASE REFORÇADA P/RELE FOTOCELULA		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,35	VALOR TOTAL: R\$ 24,70
FORNECEDOR: 47.168.824 RENE LOPES - 47.168.824/0001-39		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/45138070000149/2024/000811		

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
02/2025	ELETRO AIRES LTDA	28/03/2025	28/03/2025	28/03/2025	28/09/2025	VALIDA
03/2025	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA	31/03/2025	25/03/2025	31/03/2025	01/10/2025	VALIDA

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 02/2025

NOME DA EMPRESA: ELETRO AIRES LTDA
CNPJ: 01.299.396/0001-82
ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO CENTRO CEP: 59.900-000 - PAU DOS FERROS/RN
TELEFONE: (84) 9124-0039
E-MAIL: ELETRO.AIRES@HOTMAIL.COM
RESPONSÁVEL: FRANCISCO HUGO AIRES NUNES
CPF DO RESPONSÁVEL: 015.322.184-43
CARGO DO RESPONSÁVEL: PROPRIETÁRIO
SITUAÇÃO: VÁLIDA

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ 28/09/2025.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

- a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim**.
- a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não**.
- a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.
CNAE utilizado: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) já forneceu anteriormente, não havendo registros que tenha ocorrido problema na execução das obrigações.**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

- b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail**.
- b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

Remetente: cotacao.prefeiturasm@gmail.com.
Destinatário: eletro.aires@hotmail.com.
Data do envio do e-mail: 28/03/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**

Nome de quem apresentou a cotação: FRANCISCO HUGO AIRES NUNES
Cargo: PROPRIETÁRIO.

Data da entrega do escritório de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **28/03/2025.**

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 03/2025

NOME DA EMPRESA: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA

CNPJ: 11.332.156/0001-96

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

TELEFONE: (84) 9679-4477

E-MAIL: LOJARODRIGUES@OUTLOOK.COM

RESPONSÁVEL: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA

CPF DO RESPONSÁVEL: 297.646.884-20

CARGO DO RESPONSÁVEL: PROPRIETÁRIA

SITUAÇÃO: VÁLIDA

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **01/10/2025.**

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim.**

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Sim.**

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim.**

CNAE utilizado: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) já forneceu anteriormente, não havendo registros que tenha ocorrido problema na execução das obrigações..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cotacao.prefeiturasm@gmail.com.

Destinatário: lojarodrigues@outlook.com.

Data do envio do e-mail: 25/03/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**

Nome de quem apresentou a cotação: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIA.

Data da entrega do escritório de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **31/03/2025.**

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**



FOLHA N°	28
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**



FOLHA N° 29
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASS: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - LÂMPADAS 50W	69,39%	69,39%	A
003 - RELE FOTOCÉLULA	19,59%	88,98%	B
004 - BASE RELE	8,15%	97,14%	C
002 - BOCAL DE PORCELANA	2,85%	100,00%	C




6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público **devem** definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **6.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **6.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **6.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa: fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


Felipe Thauã Ferreira de Oliveira
CPF/Matrícula 070.840.774-99
Portaria nº 000046/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



FOLHA N° 31
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

7 - ANEXOS

7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 02/2025

NOME: ELETRO AIRES LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO Centro CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN

TELEFONE: (84) 9124-0039

EMAIL: eletro.aires@hotmail.com

FOLHA N° 32
 MATRÍCULA N° 130556-5
 ASS: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.299.396/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1996
NOME EMPRESARIAL ELETRO AIRES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO AIRES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO VELHO	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO *****
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **10:15:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA N° 33
MATRÍCULA Nº 130556-5

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

2 mensagens

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

19 de março de 2025 às 08:03

Para: eletro.aires@hotmail.com

Bom dia!

Segue em anexo, solicitação de cotação para futura aquisição de materiais de manutenção elétrica de iluminação pública.

Atenciosamente,
Felipe Thauã SOLICITACAO_DE_PESQUISA_-_COTACAO_DE_PRECOS_-_2025 Iluminação pública.docx
195K**Eletro Aires Ltda** <eletro.aires@hotmail.com>

28 de março de 2025 às 08:54

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Em anexo pesquisa preenchida conforme foi solicitad.

Atenciosamente;



Telefone: 99107-3813

De: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 19 de março de 2025 09:03**Para:** eletro.aires@hotmail.com <eletro.aires@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PESQUISA_ILUMINACAO_SAO_MIGUEL_assinado.pdf
149K



FOLHA N°	24
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

NOME/EMPRESA: ELETRO AIRES LTDA		
CNPJ/CPF: 015.322.184-43		
ENDEREÇO: RUA PEDRO VELHO		
BAIRRO: CENTRO		
CIDADE: PAU DOS FERROS	Email: eletro.aires@hotmail.com	UF:RN
FONE: (84)99107-3813	CEL:	CEP: 59.900-000

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15280 - LÂMPADA 50W	UNID	1.700	27,00	45.900,00
2	15281 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	500	4,80	2.400,00
3	15282 - RELE FOTOCÉLULA	UNID	500	25,00	12.500,00
4	15283 - BASE RELE	UNID	500	10,00	5.000,00

São Miguel/RN, em 27/03/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO HUGO AIRES NUNES
Data: 28/03/2025 08:51:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

7.2 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 03/2025

NOME: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA

CNPJ: 11.332.156/0001-96

ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO CENTRO CEP: 59.920-000 - São Miguel/RN

TELEFONE: (84) 9679-4477

EMAIL: LOJARODRIGUES@OUTLOOK.COM

FOLHA Nº	36
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASS:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

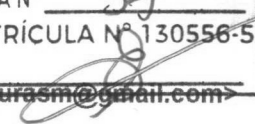
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.332.156/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA RODRIGUES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJARODRIGUES@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (84) 9679-4477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 07:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA N°	37
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	



Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

7 mensagens

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>
Para: Lojarodrigues@outlook.com

25 de março de 2025 às 10:47

Bom dia!

Segue em anexo, solicitação de cotação para futura aquisição de material de construção.

Atenciosamente,
Felipe Thauã



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO - Iluminação pública..docx
196K

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>
Para: Lojarodrigues@outlook.com

25 de março de 2025 às 10:48

Retificando*

Solicitação de cotação para futura aquisição de material de manutenção de iluminação pública.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Loja Rodrigues <lojarodrigues@outlook.com>
Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

25 de março de 2025 às 17:02

De: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 11:48

Para: Lojarodrigues@outlook.com <Lojarodrigues@outlook.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO - Iluminação pública..docx
196K

Loja Rodrigues <lojarodrigues@outlook.com>
Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

26 de março de 2025 às 14:37

De: Loja Rodrigues <lojarodrigues@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 18:02

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO - Iluminação pública^ LOJA RODRIGUES.docx
196K

Loja Rodrigues <lojarodrigues@outlook.com>

26 de março de 2025 às 14:50

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

FOLHA N° 38
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS: _____

De: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 11:47

Para: Lojarodrigues@outlook.com <Lojarodrigues@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO - Iluminação pública^ LOJA RODRIGUES LJR.docx
196K

Loja Rodrigues <lojarodrigues@outlook.com>

27 de março de 2025 às 07:41

Para: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

De: Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 11:47

Para: Lojarodrigues@outlook.com <Lojarodrigues@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITACAO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_COTACAO_-_Iluminacao_publica%5E_LOJA_RODRIGUES_LJR_assinado.pdf
185K

Cotação Prefeitura <cotacao.prefeiturasm@gmail.com>

28 de março de 2025 às 07:28

Para: Loja Rodrigues <lojarodrigues@outlook.com>

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FOLHA N°	39
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

NOME/EMPRESA: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA		
CNPJ/CPF: 11.332.156/0001-96		
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ TORQUATO DE FIGUEIREDO		
BAIRRO: CENTRO		
CIDADE: SÃO MIGUEL	Email: LOJARODRIGUES@OUTLOOK.COM	UF: RN
FONE: 84996794477	CEL:	CEP: 59920000

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15280 - LÂMPADA 50W	UNID	1.700	25,00	42.500,00
2	15281 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	500	3,50	1.750,00
3	15282 - RELE FOTOCÉLULA	UNID	500	25,00	12.500,00
4	15283 - BASE RELE	UNID	500	9,99	4.995,00

São Miguel/RN, em 25/03/2025.

DEgov.br

Documento assinado digitalmente
DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA
Data: 31/03/2025 10:42:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

√A

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

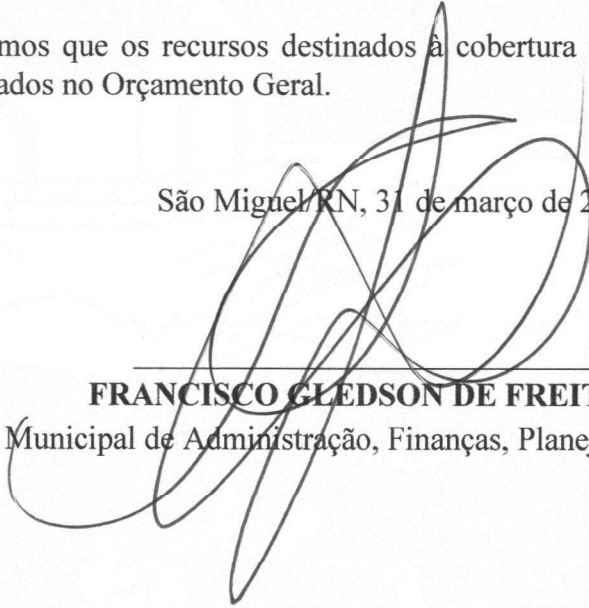
A Ilmo.º Sr. Prefeito
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: **577 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030** Material de Consumo.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.




FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN..

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 1 de abril de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

Ivanilson Benicio Leite

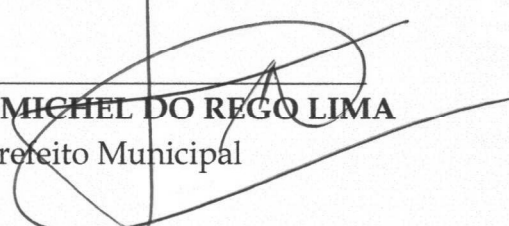
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Na qualidade de Prefeito, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao **item 3 do termo de referência**.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao **item 3 do termo de referência** -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 1 de abril de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo senhor prefeito **LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 970.813.964-53, residente e domiciliado na rua Maria Leodona, 1011, centro, São Miguel/RN denominado daqui por diante de CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante abaixo assinado e do outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN..**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 Da contratada:

3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.1.4. Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.5. Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

3.1.6. Prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

3.1.7. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da execução, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.1.8. A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

3.1.9. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis à execução dos serviços.

3.1.10. Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

3.2. Da contratante:

3.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Contrato.

3.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 577 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____ / ____ / ____.

SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº XXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.332.156/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009	
NOME EMPRESARIAL DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA RODRIGUES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO		NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****
CEP 59.920-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJARODRIGUES@OUTLOOK.COM		TELEFONE (84) 9679-4477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 10:51:43 (data e hora de Brasília).

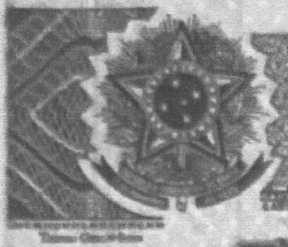
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FOLHA Nº *12*
 MATRÍCULA Nº 130556-5
 ASS. *[Assinatura]*



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1929328950

NOME
DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
549639 SSP RN

CPF
297.646.884-20

DATA NASCIMENTO
24/08/1963

FILIAÇÃO
RAIMUNDO RODRIGUES ALVES
MARIA RODRIGUES ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03230604339

VALIDADE
22/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1986

OBSERVAÇÕES
A

Deuza Maria Rodrigues Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
SAO MIGUEL, RN

DATA EMISSÃO
25/10/2019

Jonielson Ferreira de Oliveira
 Diretor Geral - Detran RN

ASSINATURA DO EMISSOR

03864688686
 RN706595319

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1929328950

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MG PR PB PA PE PI RJ RN RS SC SE SP TO RR



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FOLHA N° 50
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 01/04/2025 07:20:58

Inscrição Estadual: 20.224.615-9	CNPJ/CPF: 11.332.156/0001-96	
Razão Social: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA		
Nome Fantasia: LOJA RODRIGUES		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral		
CNAE Secundário: 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping 4771-7/04 - Comercio varejista de medicamentos veterinários 4789-0/02 - Comercio varejista de plantas e flores naturais		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 20/11/2009	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, 390 - CENTRO - CEP: 59920000 - SAO MIGUEL/RN	Telefone: (84) 96794477	
Credenciado: Emissão de NF-e (20/12/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.332.156/0001-96
Certidão n°: 19313826/2025
Expedição: 04/04/2025, às 10:41:25
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.332.156/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9573448
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA**
CNPJ: **11.332.156/0001-96** Inscrição Estadual: **20.224.615-9**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/04/2025** às **10:18:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.59**.

Validade até **03/05/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA
CNPJ: 11.332.156/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:28 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **9D62.209C.C6FE.9CA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88

FOLHA N° 521
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 02/04/2025

Contribuinte: LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 3400332 Sequencial: 6084535 Referência Loteamento:
Localização: RUA ANTÔNIO DO RÊGO LEITE, 7, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.038.0130.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 630
Razão Social: LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.332.156/0001-96	202246159	3400332
Atividade Principal: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Atividades Secundárias 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS		
Início Atividade: 23/10/2009	Validade: 02/05/2025	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

39756F44DA6D07226969BFF072EAC53D708E7B17



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.332.156/0001-96
Razão Social: LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA EPP
Endereço: R DOUTOR LUIZ TORQUATO 191 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031400121611544504

Informação obtida em 01/04/2025 16:12:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

FOLHA N° 56
MATRÍCULA N° 130556-5
Data Emissão
ASS: 01/04/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4439946/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 11.332.156/0001-96
Endereço: RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, CENTRO, São Miguel/RN, 59920-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

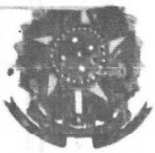
Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/04/2025 16:15. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9701e62a7db47e5e6196d36e5fe55e3f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Abril de 2025 às 16:15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29764688420	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA

Deuza Maria Rodrigues Silva



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

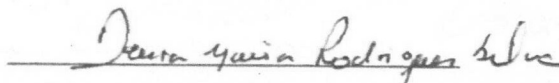
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024 12:36 SOB N° 20240646126.
PROTOCOLO: 240646126 DE 21/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412294349. CNPJ DA SEDE: 11332156000196.
NIRE: 24200521713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2024.
DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA inscrito no CPF nº297.646.884-20, representante da empresa DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA, inscrita no CNPM nº 11.332.156/0001-96, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

São Miguel 09 / abril / 2025



Assinatura

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

Referência: processo administrativo nº 00/2025.

EU, DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA, de cujo CNPJ: 11.332.156/0001-96, sediada na RUA DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, Nº 390, CENTRO, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - RN, CEP: 59920-000, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Deuza Maria Rodrigues Silva
ASSINATURA

DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA

CNPJ/MF 11.332.156/0001-96 - NIRE: 24200521713

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato,

DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA, Brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 24/08/1963, empresária, RG: 549639 ITEP-RN, CPF: 297.646.884-20, domiciliada na Rua Coronel João Pessoa, 607, centro, São Miguel-RN, CEP 59920-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA**, com sede na Rua Antônio do Rêgo Leite, N° 07, Centro, São Miguel-RN, 59920-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE: 24200521713 em 23/10/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 11.332.156/0001-96, RESOLVE, alterar o seu contrato social e aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade nesta ocasião resolve alterar seu endereço para Rua Doutor José Torquato de Figueiredo, N° 390, bairro: Centro, CEP- 59.920-000 São Miguel – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – INALTERADAS:

Todas as demais cláusulas do contrato institucionais não alterados pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

São Miguel - RN, 13 de Agosto de 2024

DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA N° 62
MATRÍCULA Nº 05863 de 3
ASS: _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29764688420	DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024 12:36 SOB N° 20240646126.
PROTOCOLO: 240646126 DE 21/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412294349. CNPJ DA SEDE: 11332156000196.
NIRE: 24200521713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2024.
DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2025 10:49:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA**
CNPJ: **11.332.156/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.332.156/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EF.E3AB.1355.3635 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEUZA MARIA RODRIGUES SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.332.156/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:43 do dia 04/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DPUL040425104943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DESPACHO

A Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de São Miguel/RN

Encaminho o presente processo administrativo nº 2025.M.MEM.201501167-9, que trata da Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN., para análise e manifestação jurídica, em conformidade com o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

Após a manifestação da Procuradoria Jurídica, o processo será retomado para continuidade dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 02 de abril de 2025.



Ivanilson Benicio Leite

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVANILSON BENICIO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO
PORTARIA N° 008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

HOLLANDA DIÓGENES & SOARES ADVOGADOS

Av. Amintas Barros, 2.194 – Hollanda Diógenes Empresarial
Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59062-350 – Tel.: (84) 3211-3662

Parecer Jurídico

Processo Administrativo n. 2025.M.MEM.201501167-9

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL N. 14.133/21. OBSERVAÇÃO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 28/2020 – TCE/RN. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DE PUBLICIDADE. RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

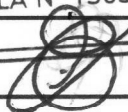
1. Trata-se de solicitação de análise jurídica prévia, quanto à legalidade e à regularidade do procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a *aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.*

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do Processo Administrativo, para exame e parecer, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documentos de formalização da demanda, com justificativa para contratação, elaborada pelos Setores Requisitantes com destino ao ordenador de despesa para realização da despesa;
- b) Termo de Referência, composto pelas especificações técnicas e com justificativa da necessidade da contratação, com definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- c) Despacho da autoridade competente, autorizativo da abertura do processo administrativo correspondente
- d) Orçamento detalhado em planilha, contendo as descrições dos itens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, resumido em Mapa de Preços;
- e) Declaração de saldo orçamentário e financeiro;
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- g) Despacho autorizativo da convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa;
- h) Documento de autuação do processo administrativo, com número de protocolo;
- i) Minuta do contrato.

3. Eis o que importa relatar.

II – OPINIÃO JURÍDICA

FOLHA Nº <u>68</u>
MATRÍCULA Nº <u>130556-5</u>
ASS: 

II.1 - Dos parâmetros da análise jurídica da contratação em exame

4. De modo a esclarecer a dúvida existente, esta opinativa exterioriza os fundamentos constitucionais constantes na legislação e jurisprudência pacífica no tocante à matéria em tela.

5. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 alberga, em seu art. 37, que a Administração Pública está condicionada ao cumprimento dos princípios estipulados em Lei, dentre eles, o da legalidade. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (*grifo nosso*)

Inicialmente, faz-se necessário destacar que a presente análise abrangerá apenas os parâmetros legais que envolvem o procedimento em estudo, especialmente aqueles previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21), além da jurisprudência e doutrina pátria.

7. O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Administração Pública deve contratar, em regra, por meio de procedimentos licitatórios, possibilitando a competição. No entanto, considerando a casuística e a diversidade de bens e serviços contratados pelos Entes Públicos, o legislador estabeleceu casos em que é viável a dispensa desses procedimentos, bem como as situações em que não se vislumbra a possibilidade de competição, oportunidades em que se deve configurar a sua dispensa. Nesse sentido, tem-se a previsão do art. 37, inciso XXI¹ da Constituição Federal.

As licitações e contratos administrativos são regulamentados pela Lei Federal n. 14.133/21. Essa normativa infraconstitucional reforça a ideia de que a regra para contratação de bens e serviços pela Administração deve ocorrer por meio de licitação, mas ainda se prevê as exceções.

9. Logo, conclui-se que, em regra, toda contratação pública depende de licitação prévia, assegurando igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório, observando-se o que dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Contudo, o art. 75, II, da Lei 14.133/2021 elenca a dispensa da licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) por força do Decreto n. 12.343/2024.

¹ Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as Administração, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Consoante o doutrinador Marçal Justen Filho, a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum, de modo que tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

11. Observa-se que os valores utilizados para fins de formação do valor estimado chegam perto do limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei n. 14.133/21 c/c Decreto n. 12.343/2024, de modo que **se recomenda que a Administração atente rigorosamente ao valor a ser contratado, que não poderá superar o limite previsto.**

12. Além disso, nos termos do § 1º do referido artigo, **é imprescindível observar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora, bem como o somatório de despesas com objetos de mesma natureza, ou seja, contratações no mesmo ramo de atividade. Caso o valor a ser contratado ultrapasse o limite previsto, a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, não será aplicável, devendo ser adotado o procedimento licitatório correspondente.**

13. Dito isso, passa-se à análise dos aspectos gerais referentes à contratação direta por meio de dispensa de licitação.

II.2 - Da motivação para Contratação Direta

14. Acerca da vantajosidade na contratação do serviço, não cabe a esta assessoria jurídica adentrar no mérito do ato administrativo, considerando que se trata de preço fixo por serviço certo e determinável e está consubstanciada em proposta da empresa prestadora do serviço. Na forma da Lei n. 14.133/21, compete a esta assessoria, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

II.3 – Considerações gerais para abertura e instrução do Processo Administrativo

15. Consoante o art. 9º da Resolução n. 028/2020 – TCE/RN, o procedimento da licitação deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, com a identificação da unidade administrativa executora da despesa, numerado, datado, contendo o objeto da despesa. **Orienta-se que o processo administrativo deve ser autuado em sequência cronológica, com folhas numeradas (paginadas) e rubricadas.**

16. O processo administrativo deve estar composto da solicitação para realização da despesa, contendo a justificativa sobre a real necessidade da contratação, com definição precisa, suficiente e clara do

objeto da contratação, onde, no caso de compras ou serviços, o Termo de Referência deve apresentar Especificações Técnicas, contendo as definições acerca da especificação da unidade e da quantidade relativamente.

FOLHA N°	20
MATRÍCULA N°	130550-5
ASS:	

17. Para instrução processual, os autos devem ser incorporados pelo orçamento do serviço, ato confirmatório da existência de saldo orçamentário suficiente para o custeio, autorização expressa do ordenador de despesa, para autuação e numeração do processo administrativo, tudo em conformidade com o art. 10 da Resolução n. 028/2020 – TCE/RN.

18. Acerca da instrução processual, o art. 72 da Lei 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. **Ressalta-se que todos os atos administrativos deverão estar devidamente assinados, sendo considerado nulo qualquer ato apócrifo.**

II.4 – Da autorização para a celebração do contrato

20. Em cumprimento ao art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, é necessário juntar aos autos a autorização para a contratação direta, providência já cumprida nos autos do processo administrativo. Além disso, o parágrafo único do referido dispositivo determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, **razão pela qual se recomenda a divulgação ao público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN e/ou no Diário Oficial do Município.**

II.5 – Do planejamento da contratação

21. De acordo com a Lei 14.133/ 2021, a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; e, se for o caso, b) estudo técnico preliminar; c) mapa(s) de risco; e d) termo de referência.

22. Apesar da natureza eminentemente técnica dos artefatos em questão, serão feitas algumas observações apenas a título de orientação jurídica.

II.5.1. Do documento de formalização da demanda

FOLHA N°	71
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

23. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é elemento indispensável para a correta instrução do processo administrativo. O DFD é o documento inicial que dá suporte ao planejamento da contratação, devendo demonstrar a necessidade da aquisição, a quantidade de bens ou serviços a serem contratados, a previsão de início da prestação ou entrega, além de indicar os responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares e, quando aplicável, pela fiscalização do contrato.

24. No caso dos autos, em análise eminentemente formal, verifica-se a juntada do referido documento, que demonstra adequadamente os critérios acima elencados.

5.2. Do Termo de Referência

25. Por derradeiro, acerca do Termo de Referência, o art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/ 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.

26. Observe-se que são vedadas especificações do objeto que comprometam ou frustrem a competição, bem como sejam irrelevantes ou impertinentes à contratação (art. 9º da Lei 14.133/2021). O

gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam às essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

27. São vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam injustificadamente a competitividade ou direcionam ou favorecem a contratação de prestador específico; que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade; e que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

28. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

II.6 – Do orçamento da contratação e justificativa de preço

29. Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", bem como art. 18, IV, e § 1º, VI, ambos Lei 14.133/2021).

30. Tendo-se em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixa de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

31. A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei 14.133/2021). Sobre o assunto, o art. 23, §1º, II e IV, do referido diploma legal, autoriza a definição do valor estimado com base no melhor preço aferido por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (...)

32. É importante que a Administração instrua os autos com toda a documentação relativa à pesquisa de preços, incluindo-se as consultas infrutíferas, de maneira a retratar os procedimentos realizados.

33. Neste ponto, observa-se que o orçamento estimativo foi definido utilizando os parâmetros de cotação direta com fornecedores combinada com o critério de contratações similares feitas pela Administração Pública, na linha do que preconiza o supracitado art. 23, § 1º.

34. Cumpre ressaltar que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, “as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

35. Diante disso, **recomenda-se que a Administração realize a divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, pelo prazo mínimo de três dias úteis, especificando claramente o objeto pretendido e manifestando interesse em obter propostas adicionais. Essa recomendação possui especial relevância para garantir a justeza e compatibilidade dos valores propostos pelas três empresas inicialmente consultadas.**

36. **Caso opte pela dispensa dessa formalidade, a Administração deve justificar a medida nos autos, com fundamentação robusta que demonstre a inviabilidade da divulgação no caso concreto.**

II.7 – Da dotação orçamentária e disponibilidade do crédito

37. Em atenção ao art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, deve constar nos autos declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica, providência atendida nos autos.

38. Além disso, **é preciso juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei 4.320, de 1964.**

II.8 – Do contrato

39. Os requisitos e elementos a serem contemplados no documento em questão são aqueles previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

40. Em análise eminentemente formal, verifica-se a adequação da minuta às exigências legais.

II.9 – Dos requisitos de habilitação e qualificação

41. Mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, deve haver comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, nos termos do que dispõe o art. 72, V, da Lei 14.133/2021.

42. Veja-se, por oportuno, o que dispõe o art. 68 da Lei 14.133, de 2021 acerca do assunto:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

43. Especificamente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a Administração precisa juntar o extrato atualizado do SICAF, atentando para eventuais certidões que estejam vencidas ou com prazo próximo do vencimento, as quais deverão ser apresentadas dentro de suas respectivas validades.

44. Com o intuito de verificar eventual óbice à contratação perseguida, é recomendável a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de outras consultas com o mesmo fim. Nesse sentido dispõe o art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

FOLHA N°
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS:

II.10 - Da Publicidade

45. A licitação se rege pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, aqueles previstos no art. 37², da Constituição da República: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

46. Nesse sentido, prevê o art. 3º da já mencionada Lei de Licitações:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita **conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifo nosso)

47. Merece destaque, para o caso em análise, o princípio da publicidade, que impede o sigilo dos atos administrativos, bem como das licitações, visando a garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados, principalmente a população e os órgãos de controle.

48. O princípio da publicidade encontra previsão expressa da Lei 14.133/21.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

FOLHA N° 76
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS:

49. Sendo assim, trata-se de importante instrumento de controle sobre a atividade estatal essencial à concretização do Estado Democrático de Direito, uma vez que somente com a ampla publicidade se permite aos administrados fiscalizar a atividade praticada pelo Estado e participar dos atos públicos.

50. Com relação ao cumprimento do que dispõe o Princípio da Publicidade, com relação à divulgação dos processos de despesas, essa deverá se dar pelos meios oficiais, dispostos na legislação vigente e diários de grande circulação, em meio escrito impresso ou virtual, a exemplo de Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN).

FOLHA N°
MATRÍCULA N° 130556-5
ASS:

III – CONCLUSÃO

51. Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, ratifique-se que incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

52. Nesta espécie de afastamento de processo licitatório, o Administrador poderá exercer seu juízo de conveniência para determinar qual a opção mais válida ao interesse público, licitar ou contratar diretamente. Relembremos que a possibilidade de dispensa não confere ao dirigente estatal o poder supremo de impor a sua vontade, devendo este pautar sua escolha na prudência, na razoabilidade e na moralidade administrativa.

53. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **caso sejam atendidas todas as observações postas neste parecer, considera-se juridicamente regular a contratação direta.**

São Miguel/RN, 02 de abril de 2025.

VICTOR HUGO BATISTA
SOARES:06950527489

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO BATISTA
SOARES:06950527489
Dados: 2025.04.02 15:45:18 -03'00'

VICTOR HUGO BATISTA SOARES
OAB/RN 9.184

CASSIO ALAN SANTOS DE AQUINO:11273019423

Assinado de forma digital por
CASSIO ALAN SANTOS DE
AQUINO:11273019423
Dados: 2025.04.02 15:44:31 -03'00'

CÁSSIO ALAN SANTOS DE AQUINO
OAB/RN 22.503

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS WALLYSSON DA SILVA
Data: 02/04/2025 15:43:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS WALLYSSON DA SILVA
ESTAGIÁRIO JURÍDICO

DESPACHO

A
Controladoria

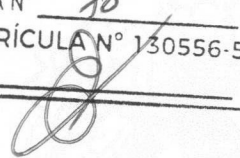
Encaminho para a devida análise e emissão de parecer desta controladoria quanto a legalidade do processo.

São Miguel/RN, em 04 de abril de 2025.



Ivanilson Benicio Leite
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Controladoria Geral do Município – CGM
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA N°	18
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

Parecer/CGM nº: 047/2025

São Miguel/RN, 07 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.M.MEM.201501167-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 701/2009, Resolução TCE/RN nº 018/2022, Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, considera essencial a padronização e racionalização dos procedimentos de controle interno.

Dessa forma, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993 e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, especialmente a Resolução nº 028/2020 e a Instrução Normativa CGMSM nº 01/2017, reforça-se a necessidade de organização, transparência e eficiência na gestão das despesas públicas.

As ações dos agentes públicos devem seguir os princípios constitucionais e legais, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestar contas.

Diante disso, a Controladoria-Geral do Município apresenta o presente parecer referente ao processo de despesa, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2025, OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel.

Durante a análise da documentação que instrui o processo, foi identificada uma omissão que compromete a conformidade e a transparência do procedimento, conforme detalhado a seguir.

1. DA PUBLICIDADE



Destaca-se, ainda, que não foi identificada a publicação do aviso da contratação em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse dispositivo estabelece que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do caput desse artigo devem, preferencialmente, ser precedidas da divulgação de um aviso oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis. Esse aviso deve conter a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

Diante disso, recomenda-se a adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento desse requisito legal, reforçando a transparência e a publicidade do processo, de forma a garantir a ampla divulgação e a possibilidade de obtenção de melhores propostas para a Administração.

2. CONCLUSÃO

Com base no apontamento exposto, a Unidade de Controle Interno manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, desde que seja adotada a recomendação indicada. A correção da omissão identificada é essencial para assegurar a legalidade, a transparência e a conformidade do processo.

Assim, uma vez regularizada a pendência apontada, não haverá impedimentos para o prosseguimento do processo de contratação.

Raimundo Segundo de Lima Souza
Controlador Geral do Município
Portaria nº 005/2025

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA Nº 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PROCESSO : 2025.M.MEM.201501167-9

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 07 de abril de 2025.



FRANCISCO JUNIELY DANTAS DE FARIAS

Equipe de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA N°	81
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

**ATO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA N° 17/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal n° 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 67 a 76.

A Dispensa refere-se à **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.**, no valor total de R\$ 0,00 (zero reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n° 2025.M.MEM.201501167-9**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 11.332.156/0001-96**.

São Miguel/RN, 07 de abril de 2025.

IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria Municipal de Serviços Urbano



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA N°	82
MATRÍCULA N°	130556-5
ASS:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 17/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 11.332.156/0001-96, referente à **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15280 - LÂMPADA 50W	UNID	1.700	25,00	42.500,00
2	15281 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	500	3,50	1.750,00
3	15282 - RELE FOTOCÉLULA	UNID	500	24,00	12.000,00
4	15283 - BASE RELE	UNID	500	9,99	4.995,00
Total Geral					61.245,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 07 de abril de 2025.


LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal